



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 445/2024
Data : 16/09/2024
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das farmácias e unidades de saúde do SUS (como UPA e SAMU) com insumos essenciais, como os destinados ao tratamento de diabetes. Essa medida é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a qualidade do atendimento.

Assim, solicitamos que o pagamento da **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade de dispensação do insumo diabético para monitoramento e controle da doença, fornecido à Rede de Atenção à Saúde municipal, conforme Lei Federal nº 11.347, de 2006.

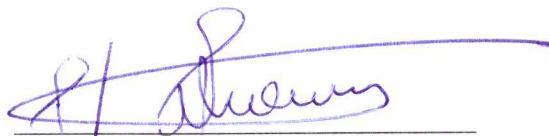
NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR
7595/2024	28/2023 SMSAPD	1600	86202	08/07/2024	R\$ 38.180,00

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco

iminente de desabastecimento do insumo diabético da Farmácia Central (farmácia pública municipal), responsável pela distribuição às demais unidades de saúde da RAS. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição

Atenciosamente,



Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência